

L E I Nº 1.062/87

Estabelece o Quadro de Lotação das funções gratificadas do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal.

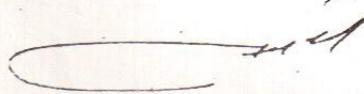
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro de lotação das funções gratificadas do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal de que tratam as Lei nº 941/84, artigo 36, Lei nº 1.058/87, artigo 5º e Lei nº 1.032/86, artigo 35, parágrafo 3º, fica assim distribuídos:

LOTAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
06	Diretor de Escolas
20	Auxiliar de Direção
06	Secretária de Escolas
05	Supervisor de Ensino
60	Chefe de Setor
30	Encarregado de Turma
60	Chefe de Serviço

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE SETEMBRO DE 1.987



ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal